DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
EXECUTIVO
Volume: 5 - Número: CANT050224 de 5 de Fevereiro de 2024
DATA: 05/02/2024

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 98984079866
E-mail: assecom@cantanhede.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede \MA

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Cantanhede

CPF: ***912133**
Data: 05/02/2024
IP com n°: 192.168.0.110
www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1408

SUMÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 001/2024 - HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: DISP 011/2023 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: DISP 011/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: DISP 012/2023 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: DISP 012/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: TOMADA DE PREÇOS 011/2023 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: TOMADA DE PREÇOS 011/2023

EDITAL

EDITAL: 002/2024 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ESTUDANTIL A SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANTANHEDE-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 015/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240181.

CPF: ***.912.133-** - Data: 05/02/2024 - IP com n°: 192.168.0.110
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2024 de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: E S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.086.632/0001-52, estabelecia na Rua Azulões nº 1, Quadra 120, sala 1411, Edifício Office Tower, jardim Renascença, CEP 65.075-060, São Luís – MA, com valor total de R$ 305.120,00 (trezentos e cinco mil, cento e vinte reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Cantanhede – MA, 05 de fevereiro de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: DISP 011/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20230517. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE CANTANHEDE/MA, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: DISPENSA nº 011/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e a Senhora Claúdia Francisca Franco de Sá Brandão pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de janeiro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: DISP 012/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20230518. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – PMSB E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS – PMGIRS DE CANTANHEDE/MA. LICITAÇÃO: DISPENSA nº 012/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses após a assinatura do aditivo. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e a Senhora Claúdia Francisca Franco de Sá Brandão pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de janeiro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros. Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: TOMADA DE PREÇOS 011/2023

EXTRATO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20230526. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CPF: ***.912.133-** - Data: 05/02/2024 - IP com n°: 192.168.0.110
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1408

CANTANHEDE/MA E A EMPRESA M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 011/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Esportes; UNIDADE GESTORA: 1501 Secretaria Municipal de Esportes, PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0016.0.090 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024. VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Marcos Vinicius Dutra Carvalho pela contratada. Cantanhede/MA, 02 de fevereiro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL - EDITAL: 002/2024

EDITAL Nº 002/2024
(retificação)

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ESTUDANTIL A SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANTANHEDE-MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 412/2023, que dispõe sobre a criação do auxílio-estudantil, torna público o presente Edital para a seleção de servidores públicos municipais interessados em obter o referido benefício, cujos objetivos e normativas são delineados a seguir:

1. OBJETIVOS
1.1. Este edital tem como desígnio estabelecer as normas e critérios para a concessão do auxílio-estudantil aos servidores públicos municipais de CANTANHEDE/MA, exclusivamente para o exercício 2024, consolidando um instrumento transparente e equitativo para viabilizar o acesso desses servidores a cursos de graduação em instituições de ensino superior reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação.
1.2. Além disso, busca-se, por meio deste processo seletivo, fomentar o contínuo aprimoramento profissional dos servidores municipais, fortalecendo não apenas suas capacidades individuais, mas também contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

2. DO AUXÍLIO-ESTUDANTIL
2.1. O Auxílio-estudantil, de caráter indenizatório, tem por escopo ressarcir as mensalidades pagas pontualmente pelos servidores municipais, possibilitando-lhes a continuidade e conclusão bem-sucedida de cursos de graduação, obrigatoriamente em áreas que tenham afinidade com a Administração Pública.
2.2. A concessão do auxílio-estudantil está condicionada à disponibilidade orçamentária, sendo deliberada com a finalidade de contemplar até 30 (trinta) servidores, mediante critérios objetivos a serem estabelecidos neste Edital.
2.3. A definição das condições para a percepção do auxílio, como requisitos de participação nos cursos de graduação, valor máximo do benefício, critérios de concessão, formas de seleção, prazos de requerimento e concessão, serão disciplinadas neste Edital.
2.4. A assistência financeira fornecida pelo auxílio-estudantil corresponderá a até 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do curso, limitada ao teto de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), considerando a disponibilidade orçamentária do município, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 412/2023.

3. DAS VAGAS
3.1. Serão disponibilizadas até 30 (trinta) vagas para a concessão do auxílio-estudantil.
3.2. Não poderão participar da seleção servidores que não estiverem em efetivo exercício das funções do cargo.
3.3. A seleção dos beneficiários será conduzida por uma comissão previamente designada para este fim, composta por servidores estáveis e comissionados, observando-se os critérios estabelecidos no decreto que regulamentará a concessão do auxílio-estudantil.
3.4 Poderão requerer o auxílio-estudantil servidores que já estejam cursando a graduação ou que pretendam iniciar no primeiro semestre de 2024. Os servidores que pretendam iniciar devem assinar essa opção na ficha de inscrição.

CPF: ***.912.133-** - Data: 05/02/2024 - IP com n°: 192.168.0.110
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1408

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 05 a 09 de fevereiro de 2024.

4.2. Os interessados em participar deverão efetuar as inscrições exclusivamente via presencial, mediante protocolo da ficha de inscrição (Anexo II), apresentando os seguintes documentos:

- **Documento de identificação (RG ou CNH).**
- **Portaria de nomeação ou declaração de vínculo com o Município.**
- **Certificado de conclusão de Ensino Médio.**
- **Comprovante de matrícula no curso de graduação para o qual solicita o benefício, em instituição devidamente registrada e com curso reconhecido pelo Ministério da Educação, para os servidores já matriculados ou que já estejam cursando.**
- **O servidor ainda não matriculado deve assinalar essa condição na ficha cadastral.**

4.3. A inscrição deverá ser acompanhada do preenchimento da Ficha Cadastral conforme o Anexo II deste edital.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, em cópia simples (sem necessidade de autenticação).

4.5. A ausência de qualquer documento solicitado implicará na desclassificação automática do candidato.

5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada considerando o tipo de curso pretendido, o qual deve ter afinidade com o serviço público municipal;

5.2. Uma comissão composta por 3 (três) servidores vinculados à administração municipal, designados pelo Chefe do Poder Executivo, avaliará a afinidade do curso tratada no item 5.1.

5.3. Havendo mais de 30 (trinta) inscritos, será aplicada prova objetiva de conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática, em data a ser definida.

5.4. A comissão também será responsável por tomar as demais providências necessárias para o adequado andamento do processo, assegurando a transparência e lisura no procedimento de seleção.

5.5. Em caso de empate entre os candidatos, a comissão de avaliação utilização os seguintes critérios para desempate:

- **O candidato mais velho será prioritário em caso de empate.**
- **O candidato com maior tempo de serviço será considerado em caso de persistência do empate.**
- **O candidato com menor formação acadêmica será considerado em caso de persistência do empate.**

5.6. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados na página oficial do Município na internet e no Diário Oficial do Município.

6. DOS CURSOS

6.1. Serão aceitos cursos de graduação, reconhecidos pelo Ministério da Educação, que tenham afinidade com o serviço público municipal (demonstração de interesse público), a ser avaliado pela Comissão de Avaliação.

6.2 Os cursos podem ser na forma presencial, semipresencial ou à distância. No caso de metodologia presencial e semipresencial, os cursos devem ser realizados no âmbito territorial do Estado do Maranhão ou em cidade pertencente a outra Unidade Federativa, desde que comprovada a possibilidade de realização dos estudos sem prejuízo das atividades desenvolvidas pelo servidor.

6.3. Os cursos devem ser realizados em Instituições de Ensino Superior Brasileiras – IES regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), assegurando a qualidade e a validade acadêmica do ensino oferecido. A comprovação do credenciamento da instituição é requisito essencial para a concessão do auxílio-estudantil.

7. DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ESTUDANTIL

7.1. O pagamento do benefício iniciará no mês em que houver a concessão, na forma de ressarcimento, garantindo ao servidor o respaldo financeiro para o prosseguimento de seus estudos.

7.2. O servidor ficará obrigado a apresentar mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia, os comprovantes de pagamento efetuados à instituição de ensino, referentes ao mês anterior. Além disso, deverá fornecer a comprovação semestral de frequência e a declaração das disciplinas cursadas no período, com o resultado obtido pelo beneficiário em cada uma delas.

7.3. Para fins da comprovação exigida no subitem 7.2, o servidor também deverá apresentar o calendário

CPF: ***.912.133-** - Data: 05/02/2024 - IP com n°: 192.168.0.110
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1408

acadêmico da instituição de ensino em que se encontrar regularmente matriculado.
7.4. O benefício será cancelado nos seguintes casos:

- **Reprovação em 2 (duas) disciplinas no semestre cursado.**
- **Ultrapassar 8 (oito) faltas injustificadas no curso.**
- **Falta de comprovante de pagamento mensal, descrito no item 7.2.**
- **Conclusão ou abandono do curso;**
- **Trancamento de matrícula;**
- **Transferência para outro curso que não tenha afinidade com o serviço público municipal;**
- **Prestar informações falsas.**

7.5. O auxílio-estudantil não poderá ser usado para pagamento de matrículas e outras cobranças diversas da mensalidade.
7.6. O servidor selecionado deverá efetivar sua matrícula na graduação escolhida no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento.

8. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ESTUDANTIL

8.1. O valor do auxílio-estudantil será depositado na conta bancária do servidor beneficiário, em conjunto com sua remuneração mensal.
8.2. O auxílio-estudantil não comporá a margem consignável para fins de empréstimos bancários.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise de sua inscrição, poderá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.
9.2. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, de forma clara e objetiva, e apresentado no Protocolo da Prefeitura Municipal, conforme modelo em Anexo III.
9.3. O candidato deverá fundamentar seu recurso, apresentando argumentação consistente e documentação comprobatória, quando aplicável.
9.4. A comissão de avaliação do processo seletivo analisará os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e emitirá parecer conclusivo.
9.5. O resultado dos recursos será divulgado no Diário Oficial do Município e na página oficial do Município na internet.
9.6. As decisões da comissão de avaliação sobre os recursos são soberanas e não caberá novo recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica a aceitação de todos os termos deste edital.
10.2. A Comissão de Avaliação do Auxílio-Estudantil reserva-se ao direito de solicitar documentos adicionais para comprovação das informações prestadas pelos candidatos.
10.3. O cronograma detalhado do processo seletivo encontra-se disponível no Anexo I deste edital.
10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Auxílio-Estudantil.
10.5. A homologação do resultado final será realizada pela autoridade competente do Município de CANTANHEDE/MA.
10.6. A divulgação do resultado final e a homologação serão publicadas na página oficial do Município na Internet e no Diário Oficial do Município, bem como em outros meios de comunicação que a Comissão julgar convenientes.
10.7. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, as quais serão devidamente divulgadas e atualizadas pela comissão responsável.
10.8. O servidor não poderá pedir exoneração ou licença para tratar de interesse particular, após desligamento do auxílio-estudantil, pelo igual período em que recebeu a verba indenizatória.
10.8.1 Exemplifica-se: servidor que recebeu auxílio-estudantil por 1 ano ficará impedido de pedir exoneração ou licença para tratar de interesse particular pelo período de 1 ano após cessar o recebimento do auxílio.
10.9. O servidor poderá pedir exoneração ou pedir licença para tratar de interesse particular antes do período descrito no item 10.8, mediante a devolução de todos os valores recebidos a título de auxílio-estudantil, atualizados monetariamente.
10.10. Este Edital será divulgado na página oficial do Município na internet, no Diário Oficial de Município e redes sociais institucionais.
10.11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CPF: ***.912.133-** - Data: 05/02/2024 - IP com n°: 192.168.0.110
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1408

Cantanhede /MA, 30 de janeiro de 2024

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede/MA.

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Inscrições	05 a 09/02/2024
Divulgação dos Candidatos Inscritos	16/02/2024
Avaliação sobre aplicação de prova objetiva	16/02/2024
Divulgação dos Candidatos Selecionados	A DEFINIR
Período de Recursos	
Análise dos Recursos	
Divulgação do Resultado Final	
Homologação	
Pagamento do Auxílio-Estudantil	

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
Cargo: **Matrícula Funcional:**
Idade: **CPF:**
Lotação:
Curso pretendido:
Nome da Faculdade:
Cidade de realização do curso:
Formato do curso: 0 Presencial 0 Semipresencial 0 EAD

Turno das aulas:
Situação da matrícula: 0 JÁ REALIZADA 0 A SER REALIZADA SE SELECIONADO

DECLARAÇÕES

- **Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com o disposto no edital de seleção.**
- **Declaro estar ciente que devo apresentar comprovante de pagamento mensalmente e comprovação de frequência, descritos no item 7.2, sob pena de revogação do benefício.**
- **Declaro estar ciente do impedimento descrito no item 10.8 e 10.9**
- **Autorizo o desconto do auxílio-estudantil recebido e não comprovado.**

Cantanhede-MA, _____/_____/_____.

Assinatura: _____.

PARA ANÁLISE E PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO:
0 Documento de identificação:
0 Portaria de nomeação ou declaração de vínculo
0 Certificado de conclusão de Ensino Médio:
0 Comprovante de matrícula no curso de graduação, em instituição devidamente registrada e com curso reconhecido pelo Ministério da Educação.
Curso pretendido é relacionado à área de atuação no serviço público?
0 SIM 0 NÃO

CPF: ***.912.133-** - Data: 05/02/2024 - IP com n°: 192.168.0.110
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1408

- -

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:
Recebi a ficha de inscrição de:
Candidato: ____
Data: ____________ Assinatura do Recebedor: ________________________________

ANEXO III
MODELO DE RECURSO

AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA, , ____, identificado(a) pelo CPF _____________________________, venho, por meio deste, interpor recurso contra o resultado do processo seletivo para concessão do Auxílio-Estudantil, regido pelo Edital nº Número do Edital, conforme os seguintes fundamentos:

1. Motivo do Recurso: Descrever de forma clara e objetiva o motivo do recurso, apontando eventuais inconsistências ou equívocos na avaliação do trabalho submetido.
____.

2. Argumentação: Apresentar os argumentos que justificam a solicitação de revisão do resultado, indicando detalhes e fundamento.
____.

3. Documentos Anexos: Anexar documentos que comprovem as alegações apresentadas, caso necessário.
____.

4. Pedido: Especificar o pedido de revisão, indicando se almeja a retificação de pontos específicos, a reavaliação do trabalho, ou qualquer outra solicitação pertinente.
____.

5. Contato: Informar telefone e e-mail para contato. __________________________________.

6. Agradeço pela atenção dispensada e aguardo a revisão do resultado.

Data: ______________________
Assinatura: ________________________

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240181.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.457.905/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Tapa Buraco em vias públicas do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 015/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO R$ 682.281,34 (seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura; UNIDADE GESTORA: 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura; PROJETO/ATIVIDADE: 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024. VIGÊNCIA: 01 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Sigleidy Abreu Gomes pela contratada.

Cantanhede/MA, 02 de fevereiro de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

CPF: ***.912.133-** - Data: 05/02/2024 - IP com n°: 192.168.0.110
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1408

EQUIPE DE GOVERNO

José Martinho dos Santos Barros Barros
Prefeito

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretaria Municipal de Administração - SECADM

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Wilson Brito Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura - SECAGR

Jairon Dantas Paiva
Secretaria Municipal de Saúde - SECS

Ligia Mara Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social - SECAS

Luann Maycon Avelino Martins
Secretaria de Cultura - CULTURA

Ronaldo Cruz Silva
Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

Emerson Marques Costa
Secretaria Municipal de Educação - SECEDU

Evilane Marques Costa
Secretaria Municipal de Governo - SECGOV

Francisco Cilas da Silva Oliveira
Controladoria Geral do Município - CGM

Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretaria Municipal da Mulher - SEMU

Elias Lopes Barros
Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ

Oswando Quaresma do Lago
Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SEC.RH

Tainan de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

CPF: ***.912.133-** - Data: 05/02/2024 - IP com n°: 192.168.0.110
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1408